



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Data da Realização: 29 de outubro de 2026.

Início do Recebimento das Propostas: 15 de setembro de 2026.

Fim do Recebimento das Propostas: 29 de outubro de 2026 às 08h30min.

Abertura das Propostas: 29 de outubro de 2026 às 08h40min.

Início da Etapa de Lances: 29 de outubro de 2026 às 09h00min.

Local: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, hospedado em nuvem e disponibilizado por meio de plataforma web, destinado à gestão das emendas parlamentares impositivas municipais, abrangendo elaboração, tramitação, execução e controle, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares de âmbito municipal, estadual e federal, com recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise orçamentária, verificação da compatibilidade com os instrumentos de planejamento, apoio à elaboração de pareceres e manifestações técnicas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização normativa e orientações técnicas aos usuários.

A proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências que venham a surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

A proponente deverá disponibilizar à contratante, mesmo após o término do contrato, o programa executável para futuras consultas e impressões.

A Câmara Municipal de Jales, com sede na Rua Seis, n.º 2241 – Centro – Jales/SP, representada por seu presidente infra-assinado, por meio da Comissão Permanente de Licitações, através de seu pregoeiro, nomeados pela Portaria n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra aberta neste Legislativo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - Processo Administrativo n.º 014/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Federal n.º 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração - Setor de Licitações, na Câmara Municipal, no endereço acima citado, horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, dias úteis, nos sites: <https://scpi-jales.rlz.com.br/TransparenciaCamara/>, <https://scpi-jales.rlz.com.br/compraseditalc/> e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3632-1340.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A despesa decorrente da contratação será atendida pelas dotações orçamentárias descritas no item 13 do Termo de Referência (anexo I).

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, hospedado em nuvem e disponibilizado por meio de plataforma



web, destinado à gestão das emendas parlamentares impositivas municipais, abrangendo elaboração, tramitação, execução e controle, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares de âmbito municipal, estadual e federal, com recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise orçamentária, verificação da compatibilidade com os instrumentos de planejamento, apoio à elaboração de pareceres e manifestações técnicas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização normativa e orientações técnicas aos usuários, conforme especificações contidas no Anexo I.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.3 A licitante deverá estar credenciada, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, a até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

2.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.6.1. consórcios que não atenderem o item 8 do Termo de Referência (Anexo I);

2.6.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.6.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jales;

2.6.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

2.6.4.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP: SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

3.1 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 A Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o ANEXO V e ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



3.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelos dos ANEXOS V e VI;
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, modelo e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.6 O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.7 A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.8 O credenciamento da Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.9 Caberá à Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 A Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

5.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b) marca; (quando cabível).
- c) fabricante; (quando cabível).



- d) descrição detalhada do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

- 6.5.1 A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 6.5.2 Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada(s) e assinada(s) pelo representante legal da Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.
- 6.5.3 Constar em seu inteiro teor:
 - a) razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
 - c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) preço unitário e total de cada ITEM e valor total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
 - f) dados bancários (banco, agência, número da conta, etc);
 - g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 6.5.4 Serão rejeitadas as propostas que:
 - a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
 - c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último;
 - d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
 - e) cujos materiais/produtos diversos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o ITEM do objeto desta licitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada, de forma individual, por tabelião de notas.
 - 7.1.1 Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.2 e 7.3.
 - 7.1.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) cédula de identidade dos sócios da empresa;
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- f) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- h) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais e inscritos na Dívida Ativa Estadual);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais), do domicílio ou sede da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa (exigência imposta pela Lei nº 12.440/11).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante;
- b) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



b) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

c) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada.

7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1 Declaração de caráter geral (anexo III) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que:

a) declara que Conhece e Concorde com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital;

b) tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

c) declara que até a data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

d) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

e) não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

g) são verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumem todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal;

h) para caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

i) para caso de empresa em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações de plano de recuperação extrajudicial.

7.1.6.1.2. Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.1 Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jales.

7.2.2 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.2.3 A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem 7.2.2, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de



classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” do subitem 7.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

7.3.2 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme o subitem 7.3.1.

7.3.3 Todos os documentos exigidos para participação deste certame deverão estar na ordem demonstrada em edital, para melhor análise da comissão.

7.3.4 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique a Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

8.5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5.3 As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

8.6 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

8.7 A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9 O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



- 8.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item 8.9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 O Critério de julgamento adotado será o menor valor unitário por LOTE conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21 A mais bem classificada nos termos do item 8.20 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 no país;

8.25.2 por empresas brasileiras;

8.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.29 O Pregoeiro solicitará à Licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, PROVA DE CONCEITO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

9.2 O Pregoeiro deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e, em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

9.2.1 Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro solicitará à licitante detentora da melhor oferta, antes da fase de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para realização da Prova de Conceito (POC), a ser apresentada de forma presencial, perante uma Comissão Técnica de Avaliação designada pelo órgão contratante.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante que teve sua proposta aceita.



9.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

9.8.1 Constatada a existência de sanção, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.8.2 Caso a Licitante seja inabilitada, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

9.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 7 e seus subitens neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.10 Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.1 Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o ITEM ou a licitação.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas das Licitantes vencedoras, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 A Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 10 (dez) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todas as participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua devida homologação.

10.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

10.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



10.7 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e/ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Presidente da Câmara.

10.8 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.8.1 Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.8.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.9 Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.10 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do contrato, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

11.1.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11.2 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 11.1 do presente Edital.

11.3 O prazo de validade do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 O detentor do contrato estará obrigado ao atendimento do pedido de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



12.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

13.1 Prazo de execução: - O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Local de execução: - Câmara Municipal de Jales.

13.3 Será rejeitado no recebimento os softwares com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

13.4 O(s) serviço(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 13 do Edital, vigendo até a realização total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante, desde já, exprime sua concordância.

13.5 Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

13.5.1 Se disser respeito, à especificação, não recebimento dos softwares, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

- Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo Poder Legislativo a inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL



15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 Os pagamentos pelo fornecimento da licença de uso de software deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do aceite da nota fiscal, devendo a nota fiscal ser emitida no último dia útil de cada mês.

16.1.1 A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições contidas neste Edital e anexos.

16.1.2 Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

16.1.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

16.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

16.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.1.7 A Câmara reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba à licitante vencedora qualquer indenização;

16.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 17.1.

16.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias do respectivo Orçamento ao Exercício financeiro vigente.

17 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

17.7 O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da



assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

17.8 A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produtos(s).

18 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

18.1 A amostra do objeto será solicitada somente da licitante classificada em primeiro lugar, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste Edital.

18.1.1 Esta demonstração será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Jales/SP, em data e horário definidos pelo pregoeiro, juntamente com a licitante, e poderá ser acompanhada por todos os participantes da licitação.

18.1.2. O prazo para a realização da amostra será de até 2 (dois) dias, seguidos ou intercalados, de acordo com a disponibilidade dos servidores da Câmara, podendo ser prorrogado por mais dois dias em comum acordo com a licitante.

18.1.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a apresentação da amostra dos sistemas ofertados, implantando os mesmos em computadores de sua propriedade, para garantir que atendem a todas as funcionalidades exigidas pelo Edital.

18.1.4. A análise será realizada pela comissão de servidores como segue:

Marco Antônio Zampieri

Fábio Rogério Galan

Márcio Ernica

Carlos Eduardo Souza de Carvalho

Cristiane Stênico

18.1.5. Caso a licitante não atenda às exigências, especificações, prazos e condições do Edital e Anexo I a mesma será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de menor preço global, verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de demonstração, caso em que será declarada vencedora.

18.1.6. Aprovada a amostra, a licitante será declarada vencedora.

18.1.7. Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando às demais licitantes prazo igual, após o término do prazo da recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

18.1.8. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município.

19.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM.

19.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

19.4.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica poderão ser realizadas via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



www.bll.org.br, pelo e-mail licitacao@jales.sp.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal.

19.4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.6 Fica reservado à Câmara Municipal de Jales o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista às licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

19.7 As documentações integrantes deste certame são consideradas públicas para todos os fins legais.

19.8 Integram o presente Edital os Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Caráter Geral;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Me Ou EPP;
- Anexo V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;
- Anexo VI - Termo de Indicação de Usuário do Sistema;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

19.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo.

Jales, 14 de outubro de 2026.

BRUNO HENRIQUE DE PAULA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, hospedado em nuvem e disponibilizado por meio de plataforma web, destinado à gestão das emendas parlamentares impositivas municipais, abrangendo elaboração, tramitação, execução e controle, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares de âmbito municipal, estadual e federal, com recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise orçamentária, verificação da compatibilidade com os instrumentos de planejamento, apoio à elaboração de pareceres e manifestações técnicas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização normativa e orientações técnicas aos usuários.

2. Justificativa

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar à Câmara Municipal ferramenta informatizada que permita gerenciar as emendas parlamentares impositivas municipais e acompanhar a execução das emendas parlamentares estaduais e federais destinadas ao Município, proporcionando maior eficiência, padronização e segurança na gestão dessas informações.

2.2. A solução permitirá o registro e o controle de todas as etapas do ciclo das emendas parlamentares, desde a sua elaboração até a execução, assegurando a rastreabilidade das informações, documentos e manifestações técnicas.

2.3. O sistema também fortalecerá a fiscalização exercida pelo Poder Legislativo, por meio do acompanhamento da execução física e financeira das emendas parlamentares, permitindo o monitoramento da aplicação dos recursos públicos, execução do objeto e eventuais inconsistências ou impedimentos técnicos.

2.4. A contratação contribuirá para ampliar a transparência das informações relacionadas às emendas parlamentares, facilitando o acesso aos dados pelos vereadores, pelos órgãos de controle e pela sociedade, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

2.5. A ausência de uma ferramenta tecnológica integrada e especializada dificulta, especialmente:

- Registro e acompanhamento das emendas e de suas respectivas etapas;
- Verificação da compatibilidade com o PPA, LDO, LOA e demais instrumentos de planejamento;
- Controle dos limites constitucionais e legais aplicáveis às emendas;
- Validação das dotações, fontes de recursos e classificações orçamentárias;
- Identificação e acompanhamento de impedimentos de ordem técnica ou legal;
- Acompanhamento integrado da execução física, orçamentária e financeira;
- Confronto entre as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo e sua efetiva execução pelo Poder Executivo;
- Acompanhamento das metas, etapas, prazos e resultados previstos nos Planos de Trabalho;
- Controle da entrega dos bens, serviços ou resultados decorrentes das emendas;
- Organização de documentos, pareceres, manifestações técnicas e processos relacionados às emendas;
- Acompanhamento e análise das prestações de contas;
- Manutenção da rastreabilidade das decisões, movimentações e providências adotadas;
- Consolidação de informações gerenciais e emissão de relatórios para subsidiar a fiscalização e a tomada de decisão;
- Disponibilização de informações de forma organizada, atualizada e transparente; e
- Adequação tempestiva às alterações legislativas, normativas e operacionais do TCESP e do Sistema AUDESP;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



2.6. Nesse contexto, a contratação de solução tecnológica especializada mostra-se necessária para centralizar as informações, automatizar procedimentos, reduzir controles manuais, aumentar a confiabilidade dos dados, assegurar a rastreabilidade das informações e proporcionar maior eficiência às atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares.

2.7. A solução deverá observar a legislação aplicável e as normas, Resoluções, Comunicados, Manuais, orientações, leiautes, tabelas e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP relacionados às emendas parlamentares, à transparência, à rastreabilidade, à execução orçamentária e financeira e ao Sistema AUDESP.

2.8. Deverá ser observada, especialmente, a Resolução TCESP nº 17/2025, bem como o Manual de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais do TCESP, em suas versões vigentes e posteriores atualizações.

3. Execução do Objeto

3.1. O sistema a ser fornecido será executado da seguinte forma:

3.1.1. Deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso mediante autenticação de usuários, cabendo à CONTRATADA sua implantação, parametrização, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual;

3.1.2. O sistema será hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.3. O sistema deverá ser desenvolvido em interface totalmente web, com design responsivo;

3.1.4. Após implantação do sistema, terá o sistema que atender as especificações funcionais previstas neste Termo de Referência;

3.2. Implantação do Sistema:

3.2.1. A implantação do sistema deverá iniciar em até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da ordem de serviço.

3.3. Treinamento:

3.3.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento presencial nas instalações da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, destinado aos servidores, vereadores, assessores e demais usuários indicados pela Câmara Municipal, conforme suas respectivas atribuições e níveis de acesso ao sistema;

3.3.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá realizar treinamento sempre que houver ingressos ou substituição de servidores e representantes das entidades parceiras, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.3.3. Os treinamentos poderão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE, remotamente, ou na sede da CONTRATADA, mediante agendamento entre as partes, sendo todos os custos de realização de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. Suporte Técnico:

3.4.1. O serviço de suporte técnico será prestado de forma presencial e remoto, durante a vigência contratual, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, abrangendo suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema;

3.4.2. O suporte remoto será prestado em horário comercial, por meio de telefone, whatsapp, chat, e-mail e acesso remoto;

3.4.3. Suporte presencial, na sede da CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE ou nas sedes das entidades, mediante agendamento prévio;

3.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, com vínculo empregatício ou contratual, durante toda a vigência contratual;

3.4.5. A equipe técnica deverá estar apta a esclarecer dúvidas relativas à operação e utilização do sistema, assegurando a conclusão do atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



3.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para prestar esclarecimentos acerca da legislação pertinente, bem como oferecer suporte na utilização do sistema.

4. Requisitos Necessários ao Sistema

4.1. Requisitos Técnicos:

- 4.1.1. Sistema desenvolvido em ambiente 100% web, dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet;
- 4.1.2. Hospedagem do sistema em Data Center de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, com garantia de alto desempenho, disponibilidade, segurança da informação e rotinas de backup;
- 4.1.3. Os recursos de Inteligência Artificial disponibilizados no sistema deverão ser integralmente fornecidos, mantidos e atualizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE durante a vigência contratual;
- 4.1.4. O sistema deverá disponibilizar rotina automatizada para processamento de arquivos eletrônicos no padrão XML do Sistema AUDESP, em conformidade com os leiautes e regras estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo:
 - 4.1.4.1 Permitir a importação dos leiautes Cadastros Contábeis, Peças de Planejamento, Balancete Conta-Corrente e Balancete Conta-Contábil;
 - 4.1.4.2 Validar automaticamente os arquivos importados, identificando inconsistências, falhas de estrutura, divergência de informações e incompatibilidades com os leiautes do Sistema AUDESP;
 - 4.1.4.3 Armazenar as informações processadas em banco de dados próprio, preservando a integridade, rastreabilidade e históricos das importações realizadas;
 - 4.1.4.4 Disponibilizar consulta às informações importadas por meio de painéis gerenciais, filtros de pesquisa e emissão de relatórios.
- 4.1.5. Compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes;
- 4.1.6. Possuir controle de acesso seguro, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia;
- 4.1.7. Permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, suportando sessões concorrentes adequadas às necessidades operacionais da administração pública contratante;
- 4.1.8. Possuir gestão de perfis e permissões de acesso, permitindo a parametrização e administração de diferentes níveis de acesso às funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições de cada usuário;
- 4.1.9. Manter registro de logs de acesso e de operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo a rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas no sistema;
- 4.1.10. Permitir a ativação, desativação, bloqueio de usuários e redefinição de credenciais, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE;
- 4.1.11. Disponibilizar Portal da Transparência para divulgação das informações relativas às emendas parlamentares;
- 4.1.12. O Portal da Transparência deverá permitir consulta pública às informações das emendas parlamentares, sem a necessidade de autenticação ou cadastro prévio, com atualização automática das informações;
- 4.1.13. A infraestrutura tecnológica, hospedagem, armazenamento, manutenção, suporte técnico e segurança da informação do Portal de Transparência serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.14. Disponibilizar recursos de Inteligência Artificial para importação de arquivos contendo projetos de lei e auxílio na elaboração de pareceres técnicos;
- 4.1.15. Permitir a emissão de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento da tramitação, execução física e financeira e fiscalização das emendas parlamentares;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



4.1.16. Permitir a elaboração de pareceres, manifestações técnicas e demais documentos relacionados às atividades de controle e fiscalização;

4.1.17. Permitir a geração e exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos XLS, DOC e PDF, assegurando a integridade das informações e a fidelidade dos dados exportados em relação ao conteúdo apresentado no sistema;

4.1.18. Disponibilizar funcionalidade de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), permitindo o armazenamento, organização e consulta;

4.1.19. O sistema deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo a CONTRATADA indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO).

4.2. Requisitos Funcionais

4.2.1. Dashboard:

4.2.1.1. Disponibilizar painel gerencial para acompanhamento das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo: quantidade total de emendas; quantidade de emendas por parlamentar; valor total das emendas aprovadas; valor total das emendas por parlamentar; valor total empenhado, liquidado e pago; valor total executado; percentual de execução; valor e percentual das emendas não executadas; valor e percentual das emendas parcialmente executadas; saldo a executar; quantidade e valor das emendas com impedimentos técnicos; distribuição por função de governo; situação da tramitação; situação da execução; situação da prestação de contas e execução física das metas.

4.2.2. Cadastro:

4.2.2.1. Permitir a importação dos anexos do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual e armazenamento das informações em banco de dados e sua utilização na elaboração, análise, validação e acompanhamento das emendas parlamentares;

4.2.2.2. Permitir o cadastro de vereadores, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, partido político, legislatura, data de início e término da vigência do mandato e situação;

4.2.2.3. Permitir o cadastro e parametrização dos critérios constitucionais e legais aplicáveis às emendas parlamentares, contemplando, no mínimo: Receita Corrente Líquida – RCL; percentual destinado às emendas parlamentares, valor da reserva obrigatória, valor mínimo destinado às ações e serviços públicos de saúde, limite individual por parlamentar e valor mínimo por emenda parlamentar.

4.2.3. Emenda Parlamentar:

4.2.3.1. Permitir a elaboração de emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: exercício, número da emenda, tipo, modalidade, destinação, data de apresentação, valor, parlamentar autor, parlamentar proponente, partido político, objetivo, finalidade, justificativa, beneficiário e situação da emenda parlamentar;

4.2.3.2. Permitir a seleção das dotações orçamentárias de redução e aumento para vinculação na emenda parlamentar, obtidas a partir dos anexos do Projeto de Lei, apresentando, no mínimo, órgão e unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação de governo, natureza da despesa, fonte de recurso, valor da dotação, valor comprometido e saldo disponível para remanejamento;

4.2.3.3. Permitir o cadastro de novas dotações orçamentárias destinadas ao aumento da programação da despesa vinculada a emenda parlamentar, contemplando a classificação orçamentária e permitindo a validação de sua compatibilidade com o programa, ação de governo e fonte de recursos;

4.2.3.4. Permitir a validação automática das dotações orçamentárias selecionadas para redução, impedindo a utilização de dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública e dotações financiadas por fontes de recursos vinculadas;

4.2.3.5. Permitir o cadastro do Plano de Trabalho vinculado à emenda parlamentar, contemplando, no mínimo, número da emenda parlamentar, data de apresentação, objeto, finalidade, justificativa, beneficiário, metas físicas e financeiras, resultados esperados, prazo de execução e valor da emenda;

4.2.3.6. Permitir o cadastro do Plano de Aplicação dos Recursos, possibilitando a distribuição dos recursos da emenda por despesa, órgão e unidade orçamentária, natureza da despesa, fonte de recursos, quantidade, valor unitário e valor total;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



4.2.3.7. Permitir o cadastro e acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, possibilitando o planejamento das etapas de execução, metas físicas, desembolsos financeiros, períodos e prazos de execução, valores previstos por etapa e percentual de execução;

4.2.3.8. Permitir o cálculo automático e a validação do limite individual de emendas parlamentares atribuído a cada parlamentar, demonstrando o valor máximo disponível para apresentação de emendas, o valor já utilizado e o saldo disponível para novas emendas;

4.2.3.9. Permitir o controle do limite mínimo de recursos que devem ser destinados às ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o valor mínimo exigido, o valor já destinado às emendas para saúde e o saldo disponível;

4.2.3.10. Permitir o cálculo e validação do saldo disponível das dotações orçamentárias para utilização nas emendas parlamentares, demonstrando, para cada dotação, o valor previsto inicialmente, o valor já utilizado, o valor disponível para novas emendas e o saldo remanescente;

4.2.3.11. Permitir a vinculação de documentos à emenda parlamentar, incluindo proposição, pareceres, plano de trabalho, documentos orçamentários, comprovantes, manifestações técnicas e prestação de contas;

4.2.3.12. Permitir a emissão da Emenda Parlamentar, contemplando todas as informações cadastradas e os respectivos dados orçamentários, incluindo, no mínimo, identificação da emenda, parlamentar autor, tipo, modalidade, destinação, objeto, finalidade, justificativa, beneficiário, valor, dotações orçamentárias de redução e aumento;

4.2.3.13. Permitir a emissão do Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar, contemplando, no mínimo, identificação da emenda, objeto, finalidade, justificativa, beneficiário, metas físicas e financeiras, resultados esperados, prazo de execução, valor da emenda, plano de aplicação dos recursos e cronograma físico-financeiro.

4.2.4. Gestão de Emendas e Integração com o Sistema AUDESP:

4.2.4.1. Permitir a importação das informações disponibilizadas pelo Sistema AUDESP relacionadas a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;

4.2.4.2. Permitir a utilização das informações importadas do Sistema AUDESP para atualização automática dos dados de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares executadas pelo Poder Executivo;

4.2.4.3. Permitir a vinculação das emendas parlamentares cadastradas no sistema às respectivas emendas importadas do Sistema AUDESP, possibilitando a correspondência entre os registros;

4.2.4.4. Permitir o controle e acompanhamento dos códigos de aplicação fixo e variável vinculados às emendas parlamentares, observando os padrões e regras vigentes do Sistema AUDESP;

4.2.4.5. Permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares executadas pelo Poder Executivo, com base nas informações importadas do Sistema AUDESP;

4.2.4.6. Permitir a identificação de inconsistências entre o cadastro das emendas parlamentares no sistema e as informações importadas do Sistema AUDESP.

4.2.5. Pareceres:

4.2.5.1. Permitir a elaboração do Parecer Técnico de admissibilidade das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo: número da emenda, data de apresentação, parlamentar autor, valor, objeto, fundamentação técnica e responsável pela análise;

4.2.5.2. Permitir o registro da análise dos critérios de admissibilidade técnica da emenda parlamentar, contemplando, no mínimo:

- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento;
- Conformidade com os limites constitucionais e legais;
- Atendimento aos percentuais mínimos constitucionais destinados à saúde;
- Correta vinculação ao programa, ação, projeto ou atividade da Lei Orçamentária Anual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



- Viabilidade técnica, operacional e financeira para execução da política pública;
- Identificação de impedimentos de ordem técnica ou legal.

4.2.5.3. Permitir a emissão do Parecer Técnico de admissibilidade das emendas, contendo a fundamentação técnica, análise dos critérios de admissibilidade, conclusão do parecer e definição do status:

- Aprovado;
- Devolução da Proposição;
- Proposição Rejeitada.

4.2.5.4. Permitir a utilização de recursos de Inteligência Artificial para auxiliar na elaboração do Parecer Técnico de Admissibilidade, identificando incompatibilidades com as peças de planejamento, conformidade com os limites constitucionais, viabilidade de políticas públicas, reserva mínima para saúde e ausência de informações necessárias à análise, apresentando os dados e documentos utilizados como fundamento para os apontamentos realizados, cabendo ao usuário responsável validar as informações e conclusões apresentadas pela Inteligência Artificial.

4.3. Módulo Monitoramento e Transparência

4.3.1. Monitoramento

4.3.1.1. Permitir o acompanhamento da tramitação e do ciclo de execução das emendas parlamentares, apresentando cronologicamente as etapas concluídas, em andamento e pendentes, contemplando, no mínimo:

- Proposição Legislativa;
- Análise Técnica Prévia;
- Plano de Trabalho;
- Aprovação pelo Legislativo;
- Sanção pelo Executivo;
- Análise de Viabilidade Técnica e Admissibilidade;
- Aprovação da Viabilidade Técnica e Admissibilidade;
- Impedimento de Ordem Técnica;
- Execução;
- Entrega;
- Recebimento;
- Transparência;
- Prestação de Contas e Monitoramento.

4.3.1.2. Permitir o acompanhamento das emendas parlamentares por parlamentar, contemplando, no mínimo: número da emenda, parlamentar autor, quantidade de emendas, valor e situação da tramitação.

4.3.2. Transparência

4.3.2.1. Disponibilizar Portal da Transparência das Emendas Parlamentares, com acesso público, dispensado cadastro ou autenticação, para divulgação e consulta das emendas parlamentares;

4.3.2.2. Permitir consultar as emendas parlamentares por exercício, parlamentar autor, número da emenda, órgão, entidade beneficiária, objeto, tipo, destinação e situação da tramitação;

4.3.2.3. Disponibilizar as informações da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, o valor aprovado, número do empenho, fornecedores, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e saldo da emenda;

4.3.2.4. Disponibilizar informações sobre o objeto, finalidade, órgão e entidade beneficiária, destinação dos recursos, município ou localidade beneficiada;

4.3.2.5. Disponibilizar a classificação da destinação dos recursos da emenda parlamentar, indicando se destinada a custeio ou investimento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



4.3.2.6. Disponibilizar as informações do Plano de Trabalho vinculado à emenda parlamentar, contemplando, no mínimo, objeto, finalidade, beneficiário, plano de aplicação dos recursos, metas, indicadores, etapas, cronograma físico-financeiro, prazos e situação da execução;

4.3.2.7. Disponibilizar as informações da prestação de contas da emenda parlamentar, contemplando, no mínimo, situação, prazo, documentos apresentados, pendências, parecer técnico, resultado da análise e situação da prestação de contas;

4.3.2.8. Disponibilizar as informações relativas aos impedimentos de ordem técnica que impactem a execução da emenda parlamentar, contemplando motivo, data, providências adotadas, responsável e situação;

4.3.2.9. Disponibilizar os documentos vinculados à emenda parlamentar, contemplando, no mínimo, o Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro, pareceres técnicos, pareceres jurídicos e documentos de prestação de contas;

4.3.2.10. Permitir a emissão e exportação das consultas e relatórios do Portal da Transparência nos formatos PDF, XLSX e CSV.

4.3.3. Relatórios

4.3.3.1. Permitir a emissão de relatório geral demonstrando todas as emendas parlamentares cadastradas, contemplando, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, situação e valor da emenda;

4.3.3.2. Permitir emissão de relatório geral das emendas parlamentares por órgão e unidade orçamentária, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, funcional programática da despesa, tipo, destinação, objeto, situação e valor;

4.3.3.3. Permitir a emissão de relatório demonstrando as emendas apresentadas por parlamentar, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, situação, status parecer e valor da emenda, valor utilizado e saldo disponível;

4.3.3.4. Permitir emissão de relatório da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, valor da emenda, número do empenho, data do empenho, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e saldo a executar;

4.3.3.5. Permitir a emissão de relatório dos limites para apresentação das emendas parlamentares por parlamentar, contemplando, no mínimo, exercício, parlamentar autor, limite disponível, valor utilizado e saldo a executar;

4.3.3.6. Permitir a emissão de relatório de admissibilidade técnica das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, status do parecer e valor da emenda;

4.3.3.7. Permitir a emissão de relatórios das emendas com impedimentos de ordem técnica, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, status do impedimento e valor da emenda;

4.3.3.8. Permitir a emissão de relatório das dotações orçamentárias relacionadas às emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa, fonte de recurso, valor inicial e valor atualizado;

4.3.3.9. Permitir a emissão de relatório das alterações orçamentárias relacionadas às emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, dotações acrescidas, dotações reduzidas e respectivos valores;

4.3.3.10. Permitir a emissão de demonstrativo dos limites constitucionais e legais aplicáveis às emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, Receita Corrente Líquida – RCL, valor destinado às emendas parlamentares, reserva obrigatória, limite destinado às ações e serviços públicos de saúde, valores utilizados e saldo disponível;

4.3.3.11. Permitir a emissão de relatório consolidado das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, órgão, unidade orçamentária, quantidade de emendas, valor inicial e valor atualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



5. Critério de Seleção do Fornecedor

5.1. Considerando que o objeto se caracteriza como software comum, a contratação observará o procedimento de seleção do fornecedor definido pelo órgão contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Prova de Conceito

6.1. A licitante detentora da melhor oferta será convocada, antes da fase de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para realização da Prova de Conceito (POC), a ser apresentada de forma presencial, perante uma Comissão Técnica de Avaliação designada pelo órgão contratante;

6.2. A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade verificar, de forma técnica, as funcionalidades e características do sistema, bem como sua efetiva compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3. Será constituída a Comissão Técnica de Avaliação, responsável por acompanhar a demonstração (Prova de Conceito) e verificar a conformidade do sistema com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes durante a apresentação;

6.4. O sistema apresentado deverá ser executado em sua base real, não sendo aceita a execução do sistema através de emuladores ou similares;

6.5. A demonstração deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas, cabendo à Comissão Técnica de Avaliação, proferir a decisão quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da Prova de Conceito (POC);

6.6. Somente será convocada para a fase de habilitação a empresa que for APROVADA na Prova de Conceito (POC), sendo que o não comparecimento a convocação implicará sua desclassificação;

6.7. Roteiro e Avaliação da Prova de Conceito (POC):

6.7.1. A Prova de Conceito (POC) será avaliada por quesitos OBRIGATÓRIO e PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO, os quais deverão ser demonstrados pela licitante, sendo cada item avaliado pela Comissão Técnica de Avaliação como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO;

6.7.2. A empresa convocada para a Prova de Conceito (POC) deverá demonstrar que seu sistema atende integralmente a cada um dos quesitos classificados como OBRIGATÓRIOS, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência;

6.7.3. Em caso de ausência da convocada na prova de conceito, ou em caso de sua não aprovação, a mesma será desclassificada, razão pela qual será convocada a próxima empresa classificada;

6.7.4. O recurso administrativo em face da decisão pela desclassificação ou classificação na Prova de Conceito, se dará nos termos do Edital;

6.7.5. Constatada a aprovação na prova de conceito, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

6.7.6. Os quesitos obrigatórios a serem aferidos na prova de conceito estão dispostos na tabela abaixo:

Descrição	Obrigatório ou Passível de Desenvolvimento	Atendido SIM / NÃO
Requisitos Técnicos		
Sistema desenvolvido em ambiente 100% web , dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet	Obrigatório	
Hospedagem do sistema em Data Center de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, com garantia de alto desempenho, disponibilidade, segurança da informação e rotinas de backup	Obrigatório	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



Os recursos de Inteligência Artificial disponibilizados no sistema deverão ser integralmente fornecidos, mantidos e atualizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais a CONTRATANTE durante a vigência contratual	Obrigatório	
O sistema deverá disponibilizar rotina automatizada para processamento de arquivos eletrônicos no padrão XML do Sistema AUDESP, em conformidade com os leiautes e regras estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Obrigatório	
Permitir a importação dos leiautes Cadastros Contábeis, Peças de Planejamento, Balancete Conta-Corrente e Balancete Conta-Contábil	Obrigatório	
Validar automaticamente os arquivos importados, identificando inconsistências, falhas de estrutura, divergência de informações e incompatibilidades com os leiautes do Sistema AUDESP	Obrigatório	
Armazenar as informações processadas em banco de dados próprio, preservando a integridade, rastreabilidade e históricos das importações realizadas	Obrigatório	
Disponibilizar consulta às informações importadas por meio de painéis gerenciais, filtros de pesquisa e emissão de relatórios	Obrigatório	
Compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes	Obrigatório	
Possuir controle de acesso seguro, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia	Obrigatório	
Permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, suportando sessões concorrentes adequadas às necessidades operacionais da administração pública contratante	Obrigatório	
Possuir gestão de perfis e permissões de acesso, permitindo a parametrização e administração de diferentes níveis de acesso às funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições de cada usuário	Obrigatório	
Manter registro de logs de acesso e de operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo a rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas no sistema	Obrigatório	
Permitir a ativação, desativação, bloqueio de usuários e redefinição de credenciais, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE	Obrigatório	
Disponibilizar Portal da Transparência para divulgação das informações relativas às emendas parlamentares	Obrigatório	
O Portal da Transparência deverá permitir consulta pública às informações das emendas parlamentares, sem a necessidade de autenticação ou cadastro prévio, com atualização automática das	Obrigatório	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



informações		
A infraestrutura tecnológica, hospedagem, armazenamento, manutenção, suporte técnico e segurança da informação do Portal de Transparência serão de responsabilidade da CONTRATADA	Obrigatório	
Disponibilizar recursos de Inteligência Artificial para importação de arquivos contendo projetos de lei e auxílio na elaboração de pareceres técnicos	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento da tramitação, execução física e financeira e fiscalização das emendas parlamentares	Obrigatório	
Permitir a elaboração de pareceres, manifestações técnicas e demais documentos relacionados às atividades de controle e fiscalização	Obrigatório	
Permitir a geração e exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos XLS, DOC e PDF, assegurando a integridade das informações e a fidelidade dos dados exportados em relação ao conteúdo apresentado no sistema	Obrigatório	
Disponibilizar funcionalidade de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), permitindo o armazenamento, organização e consulta	Obrigatório	
O sistema deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo a CONTRATADA indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO)	Obrigatório	
Requisitos Funcionais		
Disponibilizar painel gerencial para acompanhamento das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo: quantidade total de emendas; quantidade de emendas por parlamentar; valor total das emendas aprovadas; valor total das emendas por parlamentar; valor total empenhado, liquidado e pago; valor total executado; percentual de execução; valor e percentual das emendas não executadas; valor e percentual das emendas parcialmente executadas; saldo a executar; quantidade e valor das emendas com impedimentos técnicos; distribuição por função de governo; situação da tramitação; situação da execução; situação da prestação de contas e execução física das metas	Obrigatório	
Permitir a importação dos anexos do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual e armazenamento das informações em banco de dados e sua utilização na elaboração, análise, validação e acompanhamento das emendas parlamentares	Obrigatório	
Permitir o cadastro de vereadores, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, partido político, legislatura, data de início e término da vigência do mandato e situação	Obrigatório	
Permitir o cadastro e parametrização dos critérios constitucionais e legais aplicáveis às emendas parlamentares, contemplando, no mínimo: Receita	Obrigatório	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



Corrente Líquida – RCL; percentual destinado às emendas parlamentares, valor da reserva obrigatória, valor mínimo destinado às ações e serviços públicos de saúde, limite individual por parlamentar e valor mínimo por emenda parlamentar		
Permitir a elaboração de emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: exercício, número da emenda, tipo, modalidade, destinação, data de apresentação, valor, parlamentar autor, parlamentar proponente, partido político, objetivo, finalidade, justificativa, beneficiário e situação da emenda parlamentar	Obrigatório	
Permitir a seleção das dotações orçamentárias de redução e aumento para vinculação na emenda parlamentar, obtidas a partir dos anexos do Projeto de Lei, apresentando, no mínimo, órgão e unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação de governo, natureza da despesa, fonte de recurso, valor da dotação, valor comprometido e saldo disponível para remanejamento	Obrigatório	
Permitir o cadastro de novas dotações orçamentárias destinadas ao aumento da programação da despesa vinculada a emenda parlamentar, contemplando a classificação orçamentária e permitindo a validação de sua compatibilidade com o programa, ação de governo e fonte de recursos	Obrigatório	
Permitir a validação automática das dotações orçamentárias selecionadas para redução, impedindo a utilização de dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública e dotações financiadas por fontes de recursos vinculadas	Obrigatório	
Permitir o cadastro do Plano de Trabalho vinculado à emenda parlamentar, contemplando, no mínimo, número da emenda parlamentar, data de apresentação, objeto, finalidade, justificativa, beneficiário, metas físicas e financeiras, resultados esperados, prazo de execução e valor da emenda	Obrigatório	
Permitir o cadastro do Plano de Aplicação dos Recursos, possibilitando a distribuição dos recursos da emenda por despesa, órgão e unidade orçamentária, natureza da despesa, fonte de recursos, quantidade, valor unitário e valor total	Obrigatório	
Permitir o cadastro e acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, possibilitando o planejamento das etapas de execução, metas físicas, desembolsos financeiros, períodos e prazos de execução, valores previstos por etapa e percentual de execução	Obrigatório	
Permitir o cálculo automático e a validação do limite individual de emendas parlamentares atribuído a cada parlamentar, demonstrando o valor máximo disponível para apresentação de emendas, o valor já utilizado e o saldo disponível para novas emendas	Obrigatório	
Permitir o controle do limite mínimo de recursos que devem ser destinados às ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o valor mínimo exigido, o valor já destinado às emendas para saúde e o saldo disponível	Obrigatório	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



Permitir o cálculo e validação do saldo disponível das dotações orçamentárias para utilização nas emendas parlamentares, demonstrando, para cada dotação, o valor previsto inicialmente, o valor já utilizado, o valor disponível para novas emendas e o saldo remanescente	Obrigatório	
Permitir a vinculação de documentos à emenda parlamentar, incluindo proposição, pareceres, plano de trabalho, documentos orçamentários, comprovantes, manifestações técnicas e prestação de contas	Obrigatório	
Permitir a emissão da Emenda Parlamentar, contemplando todas as informações cadastradas e os respectivos dados orçamentários, incluindo, no mínimo, identificação da emenda, parlamentar autor, tipo, modalidade, destinação, objeto, finalidade, justificativa, beneficiário, valor, dotações orçamentárias de redução e aumento	Obrigatório	
Permitir a emissão do Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar, contemplando, no mínimo, identificação da emenda, objeto, finalidade, justificativa, beneficiário, metas físicas e financeiras, resultados esperados, prazo de execução, valor da emenda, plano de aplicação dos recursos e cronograma físico-financeiro	Obrigatório	
Permitir a importação das informações disponibilizadas pelo Sistema AUDESP relacionadas a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares	Obrigatório	
Permitir a utilização das informações importadas do Sistema AUDESP para atualização automática dos dados de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares executadas pelo Poder Executivo	Obrigatório	
Permitir a vinculação das emendas parlamentares cadastradas no sistema as respectivas emendas importadas do Sistema AUDESP, possibilitando a correspondência entre os registros	Obrigatório	
Permitir o controle e acompanhamento dos códigos de aplicação fixo e variável vinculados às emendas parlamentares, observando os padrões e regras vigentes do Sistema AUDESP	Obrigatório	
Permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares executadas pelo Poder Executivo, com base nas informações importadas do Sistema AUDESP	Obrigatório	
Permitir a identificação de inconsistências entre o cadastro das emendas parlamentares no sistema e as informações importadas do Sistema AUDESP	Obrigatório	
Permitir a elaboração do Parecer Técnico de admissibilidade das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo: número da emenda, data de apresentação, parlamentar autor, valor, objeto, fundamentação técnica e responsável pela análise	Obrigatório	
Permitir o registro da análise dos critérios de admissibilidade técnica da emenda parlamentar, contemplando, no mínimo: Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento,	Obrigatório	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



Conformidade com os limites constitucionais e legais, Atendimento aos percentuais mínimos constitucionais destinados à saúde, Correta vinculação ao programa, ação, projeto ou atividade da Lei Orçamentária Anual, Viabilidade técnica, operacional e financeira para execução da política pública, Identificação de impedimentos de ordem técnica ou legal		
Permitir a emissão do Parecer Técnico de admissibilidade das emendas, contendo a fundamentação técnica, análise dos critérios de admissibilidade, conclusão do parecer e definição do status: Aprovado, Devolução da Proposição e Proposição Rejeitada.	Obrigatório	
Permitir a utilização de recursos de Inteligência Artificial para auxiliar na elaboração do Parecer Técnico de Admissibilidade, identificando incompatibilidades com as peças de planejamento, conformidade com os limites constitucionais, viabilidade de políticas públicas, reserva mínima para saúde e ausência de informações necessárias à análise, apresentando os dados e documentos utilizados como fundamento para os apontamentos realizados, cabendo ao usuário responsável validar as informações e conclusões apresentadas pela Inteligência Artificial	Obrigatório	
Permitir o acompanhamento da tramitação e do ciclo de execução das emendas parlamentares, apresentando cronologicamente as etapas concluídas, em andamento e pendentes, contemplando, no mínimo: Proposição Legislativa, Análise Técnica Prévia, Plano de Trabalho, Aprovação pelo Legislativo, Sanção pelo Executivo, Análise de Viabilidade Técnica e Admissibilidade, Aprovação da Viabilidade Técnica e Admissibilidade, Impedimento de Ordem Técnica, Execução, Entrega, Recebimento, Transparência, Prestação de Contas e Monitoramento	Obrigatório	
Permitir o acompanhamento das emendas parlamentares por parlamentar, contemplando, no mínimo: número da emenda, parlamentar autor, quantidade de emendas, valor e situação da tramitação	Obrigatório	
Disponibilizar Portal da Transparência das Emendas Parlamentares, com acesso público, dispensado cadastro ou autenticação, para divulgação e consulta das emendas parlamentares	Obrigatório	
Permitir consultar as emendas parlamentares por exercício, parlamentar autor, número da emenda, órgão, entidade beneficiária, objeto, tipo, destinação e situação da tramitação	Obrigatório	
Disponibilizar as informações da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, o valor aprovado, número do empenho, fornecedores, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e saldo da emenda	Obrigatório	
Disponibilizar informações sobre o objeto, finalidade, órgão e entidade beneficiária, destinação dos recursos, município ou localidade beneficiada	Obrigatório	
Disponibilizar a classificação da destinação dos recursos da emenda parlamentar, indicando se destinada a custeio ou investimento	Obrigatório	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



Disponibilizar as informações do Plano de Trabalho vinculado à emenda parlamentar, contemplando, no mínimo, objeto, finalidade, beneficiário, plano de aplicação dos recursos, metas, indicadores, etapas, cronograma físico-financeiro, prazos e situação da execução	Obrigatório	
Disponibilizar as informações da prestação de contas da emenda parlamentar, contemplando, no mínimo, situação, prazo, documentos apresentados, pendências, parecer técnico, resultado da análise e situação da prestação de contas	Obrigatório	
Disponibilizar as informações relativas aos impedimentos de ordem técnica que impactem a execução da emenda parlamentar, contemplando motivo, data, providências adotadas, responsável e situação	Obrigatório	
Disponibilizar os documentos vinculados à emenda parlamentar, contemplando, no mínimo, o Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro, pareceres técnicos, pareceres jurídicos e documentos de prestação de contas	Obrigatório	
Permitir a emissão e exportação das consultas e relatórios do Portal da Transparência nos formatos PDF, XLSX e CSV	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatório geral demonstrando todas as emendas parlamentares cadastradas, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, situação e valor da emenda	Obrigatório	
Permitir emissão de relatório geral das emendas parlamentares por órgão e unidade orçamentária, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, funcional programática da despesa, tipo, destinação, objeto, situação e valor	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatório demonstrando as emendas apresentadas por parlamentar, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, situação, status parecer e valor da emenda, valor utilizado e saldo disponível	Obrigatório	
Permitir emissão de relatório da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, valor da emenda, número do empenho, data do empenho, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e saldo a executar	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatório dos limites para apresentação das emendas parlamentares por parlamentar, contemplando, no mínimo, exercício, parlamentar autor, limite disponível, valor utilizado e saldo a executar	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatório de admissibilidade técnica das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, status do parecer e valor da emenda	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatórios das emendas com impedimentos de ordem técnica, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda,	Obrigatório	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



parlamentar autor, tipo, destinação, objeto, status do impedimento e valor da emenda		
Permitir a emissão de relatório das dotações orçamentárias relacionadas às emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa, fonte de recurso, valor inicial e valor atualizado	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatório das alterações orçamentárias relacionadas às emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, número da emenda, parlamentar autor, dotações acrescidas, dotações reduzidas e respectivos valores	Obrigatório	
Permitir a emissão de demonstrativo dos limites constitucionais e legais aplicáveis às emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, Receita Corrente Líquida – RCL, valor destinado às emendas parlamentares, reserva obrigatória, limite destinado às ações e serviços públicos de saúde, valores utilizados e saldo disponível	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatório consolidado das emendas parlamentares, contemplando, no mínimo, exercício, órgão, unidade orçamentária, quantidade de emendas, valor inicial e valor atualizado	Obrigatório	

7. Qualificação Técnica Operacional

7.1. A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8. Participação de Consórcio

8.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos no Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

8.3. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

8.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;

8.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



8.6. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Jales;

8.7. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.8. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;

8.9. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

8.10. O contrato deverá ser formalizado em nome do Consórcio. Em relação aos pagamentos, as notas fiscais/faturas de prestação de serviços emitidas pelo consórcio deverão constar no bojo do documento fiscal os valores dos tributos federais de cada consorciada, para fins de retenção e declaração fiscal à Receita Federal do Brasil. No caso da emissão das notas fiscais/faturas de prestação de serviços pelas empresas consorciadas a retenção ocorrerá sobre o valor bruto do documento fiscal emitido por cada consorciada;

8.11. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

8.12. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas no Edital ou neste Termo de Referência importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

9. Gestão de Riscos

9.1. Considerando a natureza da contratação de sistema informatizado em ambiente web para gestão, controle, monitoramento e transparência das emendas parlamentares, apresentam-se os principais riscos técnicos e contratuais que poderão impactar a execução do contrato.

9.1.1. Riscos Técnicos:

- Inconsistências na importação e processamento dos anexos da Lei Orçamentária Anual;
- Inconsistências na identificação da funcional programática, categoria econômica da despesa, fonte de recursos e demais informações orçamentárias;
- Selecionar dotações vedadas para redução, em desacordo com a legislação aplicável e com as orientações do TCESP;
- Incompatibilidade do sistema com as orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Falhas no acompanhamento das etapas da emenda parlamentar, comprometendo a rastreabilidade do processo;
- Indisponibilidade ou baixa performance do sistema em ambiente web;
- Falhas na disponibilização das informações no Portal da Transparência das Emendas Parlamentares;
- Inconsistências no monitoramento da execução física, financeira e orçamentária das emendas;
- Ausência de atualização do sistema em decorrência de alterações na legislação;
- Ausência de suporte técnico ou demora na correção de falhas.

9.1.2. Riscos Contratuais:

- Descumprimento dos prazos para implantação, parametrização e disponibilização do sistema;
- Entrega da solução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Não atendimento das funcionalidades obrigatórias relativas à elaboração, análise técnica, monitoramento, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



- Prestação inadequada dos serviços de implantação, treinamento e suporte técnico;
- Descontinuidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual;
- Descumprimento das obrigações de manutenção evolutiva e atualização legal da solução.

9.2. Feita análise de riscos de contratação, apresentamos a seguir a matriz de riscos contratuais:

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Falhas na importação e processamento dos anexos da Lei Orçamentária Anual	Contratada	Correção da funcionalidade sem custos adicionais
Extração incorreta das informações orçamentárias pela Inteligência Artificial	Contratada	Correção do processamento e atualização da base de dados
Seleção indevida de dotações vedadas para redução	Contratada	Adequação das regras de validação conforme legislação e Manual do TCESP
Incompatibilidade com as regras do TCESP	Contratada	Atualização obrigatória do sistema sem custos adicionais
Falhas no acompanhamento das etapas da emenda parlamentar	Contratada	Correção das funcionalidades de monitoramento e rastreabilidade
Inconsistências na execução orçamentária, financeira ou física das emendas	Contratada	Correção das informações e dos relatórios disponibilizados
Indisponibilidade ou baixa performance do sistema	Contratada	Restabelecimento da infraestrutura e da disponibilidade do sistema
Falhas no Portal da Transparência das Emendas Parlamentares	Contratada	Correção da funcionalidade e republicação das informações
Ausência de atualização em razão de alterações legais ou das orientações do TCESP	Contratada	Atualização obrigatória da solução durante a vigência contratual, sem custos adicionais
Descumprimento dos prazos de implantação	Contratada	Aplicação das penalidades previstas contratualmente
Entrega da solução em desacordo com o Termo de Referência	Contratada	Adequação integral da solução às especificações contratuais
Prestação inadequada dos serviços de treinamento	Contratada	Realização de novo treinamento sem custos adicionais
Ausência ou demora na prestação do suporte técnico	Contratada	Cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e aplicação das penalidades cabíveis
Descontinuidade da prestação dos serviços	Contratada	Aplicação das sanções contratuais e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KDSR-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



		demais medidas previstas na legislação
--	--	--

10. Gestão de Contrato

10.1. Os recebimentos provisórios e definitivos dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 21 a 23 da Resolução n.º 10/2023;

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de não aceitar serviços que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

10.4. Os serviços entregues ficam sujeitos a manutenção, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de problemas, ainda que a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

10.5. As manutenções dos serviços deverão ocorrer no prazo acordado com a contratada, a contar da notificação da Câmara à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

10.6. Para a presente contratação, ficam designados os seguintes servidores;

Gestor de Contrato: Marco Antônio Zampieri.

Fiscais de Contrato: Carlos Eduardo Souza de Carvalho e Fábio Rogério Galan.

11. Condições de Pagamento e Reajuste

11.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.2. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4. A CONTRATADA não optante pelo Simples Nacional sofrerá a retenção do Imposto de Renda conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012;

11.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato;

11.6. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

11.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

11.8. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses;

11.9. No caso de atraso pela CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12. Valor de Referência

- 12.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 12.2. O processo de orçamentação ocorreu entre 02/10/2026 à 07/10/2026;
- 12.3. O valor de referência de acordo com a pesquisa de preço é de R\$ 57.630,06 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e seis centavos reais).

13. Informação Orçamentária

- 13.1. Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Câmara Municipal de Jales, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.00;

Funcional Programática: 01.031.0064.2100;

Categoria Econômica: 3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE e 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. Do Prazo de Vigência e Prorrogação do Contrato:

- 14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 14.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, prorrogável até 15 (quinze) anos, na forma do art. 114 da Lei Federal 14.133/2021;
- 14.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

15. Das Infrações e Sanções Administrativas:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.2. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



15.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

15.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Jales - SP, em 14 de outubro de 2026.

Bruno Henrique de Paula
CPF: 297.018.888-04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 006/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DO PROPONENTE:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

- 1- Prazo de validade da proposta: dias (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 2- Declaramos que, nos valores acima, estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 3- Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.
- 4- DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência n.º - Conta corrente: - .

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO/ATA DE REGISTRO	
NOME:	ENDEREÇO:
RG:	CPF:
CARGO:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:

, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PROCESSO Nº:

PROponente: CNPJ Nº: IE Nº:

Endereço: Bairro: Cidade:

Telefone: E-mail:

Atendendo as exigências do Edital da Licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada DECLARA que:

1. Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumprimos Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital.
2. Tomamos conhecimento, aceitamos e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
4. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
5. Não estamos sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
6. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
7. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

, de de 2026

NOME:

RG:

CPF:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



ANEXO IV

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PROCESSO Nº:

PROPONENTE: CNPJ Nº: IE Nº:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE:

TELEFONE: E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe DECLARA EXPRESSAMENTE que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

, de de 2026.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

Contador

NOME:

RG:

CPF:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



ANEXO V

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza da Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades da Licitante:
 - I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos Editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedora;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. A Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

A Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabiliza-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



ANEXO VI

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

Razão Social da Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

A Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica)



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.
CONTRATO Nº XXX/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, ESTADO DE SÃO PAULO, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA,
PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR –
SOFTWARES DE CONTROLE DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
PARLAMENTARES.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Jales - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Bruno Henrique de Paula, no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..-/, com sede na Rua __, nº __, bairro __, Cep .-, em __ neste ato representada pelo(a) Senhor(a) __, R.G. nº ..-, CPF nº ..-, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR – SOFTWARES através do Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Processo Administrativo n.º 14/2026, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, HOSPEDADO EM NUVEM E DISPONIBILIZADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, DESTINADO À GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA APOIO À ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, APOIO À ELABORAÇÃO DE PARECERES E MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS USUÁRIOS.**

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) LOTE, conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

1.3. O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.



1.4. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.5. A proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências que venham a surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

1.6. A proponente deverá disponibilizar à contratante, mesmo após o término do contrato, o programa executável para futuras consultas e impressões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$ 0,00 (reais) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.16 – Locação de Software.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos referentes às etapas de manutenção e locação serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e apresentação da fatura nota fiscal de forma eletrônica, sujeitando-se, quando do não cumprimento, à atualização financeira dos valores, com base na variação do IPCA do IBGE, desde a data da apresentação, até a data do efetivo pagamento.

3.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, preferencialmente em banco público, ou boleto bancário.

3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4. O pagamento da manutenção e locação de softwares será realizado desde que emitidas as respectivas ordens de serviço, bem como a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. O eventual pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros referentes às duplicatas em atraso.

3.8. A CONTRATADA não optante do Simples Nacional, sofrerá a retenção do Imposto Sobre a Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 15 (quinze) anos, na forma do art. 114 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPCA do IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

6.1.1. Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados no programa, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.2. Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente ao programa, nova versão sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.3. Durante o prazo de instalação e manutenção, colocar à disposição da CONTRATANTE novas versões do programa sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. Prestar assistência técnica à CONTRATANTE quando solicitada, em decorrência de correções ou alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços.

6.2. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com o programa em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, suporte, manutenções corretivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias e custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela CONTRATANTE.

6.3. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

6.4. Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA não gerará qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jales.

6.5. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

6.6. A Contratada deve informar a Câmara Municipal de Jales/SP, por escrito, ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executam atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.



6.7. As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal da Câmara Municipal de Jales/SP.

6.8. A manutenção deverá abranger a atualização de versões do software licitado, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação da versão em uso para garantir a operacionalidade do mesmo nas funcionalidades descritas no Anexo I, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias em virtude de mudanças na legislação durante toda a vigência do contrato ou decorrentes de solicitação dos usuários.

6.9. Cabe também à CONTRATADA cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- a) devolver todas as cópias dos programas existentes em seu poder, em caso de encerramento do contrato, procedendo da mesma forma com respeito às versões desatualizadas.
- b) zelar pelo bom uso do programa, objeto deste contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação dos mesmos.
- c) observar as datas de pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

8.1. A instalação e manutenção do programa será realizada pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE designar, no mínimo, 02 (dois) funcionários que conheçam os procedimentos manuais do sistema contratado, bem como o sistema operacional e operação do computador a ser utilizado.

CLAUSULA NONA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar o programa contratado, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste contrato quanto à utilização, reprodução e segurança do programa, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outras pessoas que tenham acesso aos mesmos.

9.2. Todos os direitos sobre o programa contratado, original ou cópia, pertencem à CONTRATADA.

9.3. O programa não será total ou parcialmente reproduzido sem autorização formal da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato sem o expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, acarretará à CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de Jales/SP será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade, a critério da Administração.

11.3.1. Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento) do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



11.4. A multa aplicada a que alude os itens 11.1 e 11.3 e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa, havendo improcedência da mesma, observado o disposto no item 11.7, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;
- III – Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;
- IV – Impedimento de licitar e contratar;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Jales/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

12.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação, Termo de Referência e Anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales - Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Câmara Municipal de Jales, xx de xxxx de 2026.

Pela CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PROCURADOR JURÍDICO:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº xxx/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de software de controle das Emendas Impositivas Parlamentares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades da Câmara do Município de JALES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
 - e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jales, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Bruno Henrique de Paula

Cargo: Presidente CPF: 297.018.888-04

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Bruno Henrique de Paula

Cargo: Presidente

CPF: 297.018.888-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante

Nome: Bruno Henrique de Paula

Cargo: Presidente

CPF: 297.018.888-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Bruno Henrique de Paula

Cargo: Presidente

CPF: 297.018.888-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=78F4D1B4KD3R1B98>, ou vá até o site <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 78F4-D1B4-KD3R-1B98

Bruno Henrique de

Paula:297.018.888-04

Vereador - Presidente

Assinado em 14/10/2026, às 10:41:23

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 149/2026 - PROTOCOLO: - - - 78F4-D1B4-KD3R-1B98